



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 93856 / 2025 - SEI Nº 23.0.000019657-6

TERMO ADITIVO XXIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

**Vigésimo Quarto Termo Aditivo
ao contrato de prestação de
serviços de saúde, registrado
sob o Nº 82.192/2023, firmado
entre o MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE e ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR VILA NOVA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192/2023, tendo por base legal os arts. 58, I e art. 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 82.192/2023 (22643917) consiste atualização do Programa Nacional de Redução de Filas - PNRF por meio da **Resolução CIB/RS Nº 696/ 2024** (31893711) e alteração de DDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO PNRF

2.1 A Resolução CIB/RS Nº 696 (31893711), de 10 de dezembro de 2024, atualizou os valores e regramentos do Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) aprovado pela Resolução CIB/RS Nº 616/ 2024;

2.2 fica estabelecida a complementação de mais 03 (três) vezes o valor do procedimento principal na Tabela SIGTAP para os procedimentos elencados como prioritários no Estado do Rio Grande do Sul previstos na Portaria GM/MS nº 237/2023, para os procedimentos não elencados como prioritários a complementação de mais 01 (uma) vez o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP e, na execução de procedimentos não pactuados, a complementação será de uma vez a tabela SIGTAP, desde que pertencentes ao mesmo subgrupo da especialidade;

2.3 conforme o ANEXO III da Resolução CIB/RS Nº 696/ 2024 o montante de recurso destinado é de até **R\$ 1.247.079,89 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**;

2.4 o monitoramento e a avaliação da execução do PNRF serão realizados pelas Comissões de Acompanhamento de Contrato, pelos registros na base de dados dos sistemas oficiais do SUS, por meio do sítio <ti.saude.rs.gov.br/eletivas/>, pelo relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DDA

3.1 Fica excluída das abas "PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA" e "RESUMO FINANCEIRO" a discriminação referente à habilitação UNACON pela Portaria GM/MS Nº 5.019/ 2024 (30417860);

3.2 fica excluída das abas "PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA" e "RESUMO FINANCEIRO" a discriminação referente à habilitação de 25 (vinte e cinco) leitos novos pela Portaria GM/MS Nº 5.158/ 2024 (30417956);

3.3 a incorporação dos valores mensais estabelecidos nas portarias de habilitação dos itens 3.1 e 3.2 foi implementada no valor de produção MAC no termo aditivo XXII 30949559;

3.4 o montante total dos incentivos FEDERAIS fica diminuído de R\$ 3.714.656,73 (três milhões, setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) para **R\$ 3.128.774,84 (três milhões, cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**;

3.5 fica excluída a aba "Operação inverno e Leitos SRAG 2024" pelo término de suas vigências;

3.6 fica incluída a oferta de 880 (oitocentos e oitenta) exames de mamografia digital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor ordinário possível do contrato fica diminuído de R\$ 15.149.127,16 (quinze milhões, cento e quarenta e nove mil cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para **R\$**

14.563.245,27 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (31894077).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 08:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 27/01/2025, às 12:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32117473** e o código CRC **E857278B**.